PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019-CPL/PMR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019-PMR

Razão Social:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade: _____ Estado:_____

E-Mail:_____

Telefone:_____ Fax: _____

Celular:_____

Responsável pela Empresa:_____

Recebemos, por meio do sítio http://www.riachao.ma.gov.br/, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ ,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo **e-mail: cpl.pmr17@hotmail.com.**

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

GREYSSON DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO
http://www.riachao.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 010/2019 torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO sob forma de execução do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cópia deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Município.

A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 31 de julho de 2019**, na sala da Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 9:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preço serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPL em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2- Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3- Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;

b) Empresas consorciadas sob qualquer forma;

c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

RIACHÃO-MA;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

f) Apresentarem o mesmo representante legal para mais de 01 (uma) empresa.

g) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo federal, estadual, distrital ou municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

i) Licitantes que tenham ou tiveram Concurso Público anulado por motivo de fraude, incapacidade técnica e falta de lisura, judicialmente nos últimos 05 (cinco) anos.

j) Que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos por apuração de fraude em concursos públicos. A constatação posterior desse fato será motivo de rescisão de contrato com aplicação das penalidades previstas nas leis que regem o presente.

k) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

l) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO IV**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.5- As empresas interessadas que não sejam cadastradas deverão comparecer com antecedência de no máximo 03 (três) dias da data prevista para o recebimento dos envelopes e abertura da documentação com os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93, bem como os descritos no item 5 deste instrumento convocatório para cadastramento na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

2.6- Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

2.7- Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração, com firma devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

2.8- Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do edital, até 05 (cinco) dias antes da data da Licitação. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Edital.

2.9- As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderão fazê-lo desde que o mesmo exiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2- Por credenciamento entende-se a **apresentação conjunta** dos seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) **Tratando-se de procurador: Procuração** (para não sócio ou não proprietário da empresa licitante), conforme (**ANEXO II)**, acompanhado de **documento da empresa** (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado);

b.1) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos sócios** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, a **Declaração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

d.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

d.2) Certidão Especifica ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro.

e) **Declaração única de habilitação** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**).

f) **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, telefone), conforme modelo estabelecido no (**ANEXO V)** deste Edital.

g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, (urge salientar que a qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 desta Lei, ou as estabelecidas para classificação cadastral, conforme art. 37 da Lei 8.666/93).

h) **A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** emitidas no site do Tribunal de Contas da União – TCU.

i) A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3- Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.4- A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Riachão**, localizada na **Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA**, no horário das **9h às 12h**, de **segunda a sexta-feira.**

3.5- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

3.6- A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de impetrar recursos e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

3.7- Após o credenciamento, o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.- DOS ENVELOPES

4.1- Os envelopes **"Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial"** deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2019
CNPJ:
EMPRESA:
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2019
CNPJ:
EMPRESA:
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2019
CNPJ:
EMPRESA:
ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.2- A não apresentação da Declaração prevista no **item 3, "D",** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

4.3- Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.4- Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Presidente, ficando a disposição dos licitantes para a respectiva retirada, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante retire seu envelope, o mesmo será inutilizado e ao tempo encaminhado para a lixeira.

4.5- Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1- O conteúdo dos envelopes **"Documentação", "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial"** deverão ser apresentados em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2- Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3- A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até 72 (setenta e duas) horas anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Riachão**, localizada na **Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro. CEP: 65.990-000 - Riachão/MA**, no horário das **9h às 12h**, de **segunda a sexta-feira.**

5.4- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

II. Registro comercial, no caso de empresa individual;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Quanto a **Fazenda Municipal**:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

e) Quanto a **Fazenda Estadual:**

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

f) Quanto a **Fazenda Pública Federal:**

f.1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Alvará emitido pelo setor público da sede da proponente, dentro do prazo de validade;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

i) Certidão simplificada da junta comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento em epígrafe.

5.5.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação.

5.6- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.6.1- A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Certidão de Regularidade Pessoa Jurídica fornecida pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante, na forma da Lei Federal nº 4.769/65 e do Decreto nº 61.934/67, que comprove o número de registro e quitação da licitante.

b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante/proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio da apresentação de 01 (um) atestado técnico com mínimo de 3.000 (tres mil) candidatos inscritos apresentados em papel timbrado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, a contento, certames (Concursos e/ou Teste Seletivo). Os atestados devem estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, Conselho Regional de Administração, nos termos do §4º, art. 7º da Resolução nº 179, de 25 de abril de 1996, do Conselho Federal de Administração – CFA.

c) Certidão de Regularidade de Pessoa Física do responsável técnico da licitante, emitido pelo Conselho Regional de Administração da sede do licitante.

c.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto a entidade profissional competente, deverá ser demonstrado que pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial; d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

5.7- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente chancelado pela Junta Comercial, com a Certidão de Regularidade do Contador - CRC, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou órgão similar.

Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**

✓ Publicados em Diário Oficial;

✓ Publicados em jornal de grande circulação; ou

✓ Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

c) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

✓ Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

d) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**

✓ Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

✓ Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

e) - **Sociedade criada no exercício em curso:**

✓ Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

f) - **Fundações:**

✓ Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;

✓ Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social (2017) emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

g) O balanço patrimonial, a demonstração do resultado e cálculos dos índices que demonstrem a boa situação financeira deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7-g.1. Boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, cujo resultado deve ser igual ou maior que 1 (um):

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

Observação: as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e, se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **emitida até 60 (Sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes,** caso a mesma não estipule prazo de validade.

5.8- **OUTROS DOCUMENTOS:**

a) Declaração única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo em anexo (**ANEXO III**).

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a CPL considerar o proponente inabilitado.

d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial (inclusive os atestados de capacidade técnica), com número do CNPJ e com o endereço respectivo, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

e) Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006). Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 5.8.5 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CPL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Comprovação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e, considerados essenciais como de equipamentos, impressoras, móveis, eletrônicos, linhas telefônicas, computadores, Internet, e demais que tenham pertinência com a execução do encargo contratual, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6°, da Lei n° 8.666/93, mediante apresentação de instrumento público lavrado por tabelião de notas (Ata Notarial) com competência definida pela Lei nº 8.935/94, na qual deverá ser atestada pelo Tabelião a existência da estrutura e aparelhamento necessário acompanhado de fotos internas e externas de sua estrutura física da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

participante. O mesmo deverá ainda atestar a existência nas dependências de **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, ficando facultado à Comissão de Licitação à realização de eventuais diligências.

h) Declaração de que possui em suas dependências sala cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão de Licitação realizar visita em até 08(oito) dias após a realização da sessão pública de abertura das propostas.

i) Comprovação de que a empresa licitante ao atender Normas de Segurança do Trabalho, possua, no mínimo:

5.8.9.1- Programa de Prevenção de Risco Ambientais (PPRA), de acordo com a Norma Reguladora NR-9;

5.8.9.2- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7.

6.- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

6.1- A licitante deverá apresentar no envelope número 2, a proposta técnica, a qual será composta pelos documentos abaixo descriminados:

a) Relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, indicando sua formação acadêmica, todos acompanhados dos contratos de prestação de serviços com firma

a.1) A comprovação das especializações dos profissionais da equipe técnica será feita mediante a apresentação de cópia autenticada dos diplomas e/ou certificados de conclusão expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecida por órgão oficial, devidamente registrados no Ministério da Educação.

b) Currículo dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação e escolaridade.

c) Apresentação de Plano de Trabalho com uma proposta de execução do Concurso Público, detalhando suas diversas etapas, compatível com o objeto desta licitação, composto das seguintes fases: Fase de inscrição; elaboração da prova; impressão, transporte e custódia das provas; aplicação das provas; julgamento de recursos; e processamento e publicação do resultado;

d) Declaração da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6°, da Lei n° 8.666/93;

e) Declaração de que possui em suas dependências **sala cofre** para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão de Licitação realizar visita em até 08 (oito) dias após a realização da sessão pública de abertura das propostas;

f) A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

g) A relação nominal dos componentes da Equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, indicando sua formação acadêmica, todos acompanhados dos contratos de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório competente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado substituindo o representante legal. As assinaturas constantes na proposta comercial devem, obrigatoriamente, estar reconhecidas por tabelião juramentado de cartório oficial de notas, devendo conter o seguinte:

a) Especificação clara e detalhada do **objeto da licitação**, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

b) Número do processo e da Tomada de Preços;

c) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, da empresa proponente;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

e) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

f) Preços unitários expressos em algarismo e por extenso, preço total dos itens expresso tanto em algarismo como por extenso e valor global dos itens tanto em algarismo como por extenso;

g) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

h) Nos valores apresentados, serão aceitas somente duas casas decimais após a vírgula;

i) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

j) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

k) O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preço, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.1.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais.

7.1.4 A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, desde que o instrumento procuratório lhe outorgue poderes para esse fim.

7.1.5 Caso a Nota de Empenho não seja emitida no período de validade da Proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.1.6 Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Presidente da CPL.

7.1.8 As propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos nos subitens serão consideradas desclassificadas.

8.– DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local determinado no preâmbulo, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – 01, PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE – 02 e as PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE - 03.

8.2- Depois da hora marcada para o recebimento dos envelopes, não será recebido nenhum documento ou proposta, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

8.3- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação - Envelope – 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados.

8.4- A seguir, a Comissão de Licitações, julgando terem sido atendidas as exigências do edital, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

8.5- A decisão sobre a habilitação será comunicada na própria sessão de abertura dos envelopes correspondentes, e se todos os licitantes se comprometerem a desistir de eventuais recursos, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes das propostas de preço.

8.6- Não havendo desistência de recorrer da decisão sobre a habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de licitantes inabilitados, com envelopes devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata a alínea "a", inciso I, art. 109, Lei Federal nº. 8.666/93.

8.7- Após o término do período recursal, a comissão adotará as providências previstas no art. 109, § 1º da lei 8.666/93, e comunicará aos licitantes o dia e hora da sessão específica para abertura das propostas, e serão devolvidos, fechados, os envelopes das propostas técnica e financeira, mediante consignação em ata dos declarados inabilitados.

8.8- No dia, hora e local designado, proceder-se-á à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.– DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de "TÉCNICA E PREÇO", sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente de Nota Final, obtida conforme:

9.1.1 Encerrada a fase de habilitação, iniciar-se-á a de classificação, procedendo- se a abertura dos envelopes das propostas técnicas, julgamento e atribuição de pontuação e nota técnica, pertinentes as licitantes habilitadas.

9.1.2 As propostas técnicas serão julgadas tendo por base o seguinte critério:

9121 Formação acadêmica da **EQUIPE TÉCNICA**, para a qual será atribuída Pontuação técnica, conforme abaixo, limitada a 50 (cinquenta) pontos:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA – 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM A – EQUIPE TÉCNICA		
QUALIFICAÇÃO	**PONTOS POR PROFISSIONAL**	**MAXIMO PONTOS**
Graduado	1	05
Pós-graduação	2	10
Mestrado	3	15
Doutorado	4	20
PONTUAÇÃO MAXIMA		**50**

9122 **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS** – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando a instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização. Respectiva comprovação poderá ser feita por: meio de atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração); Através de site oficial da empresa licitante onde constem respectivas informações, oportunidade na qual a empresa licitante deverá apresentar documento formal assinada conjuntamente pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da licitante devidamente registrado no conselho competente ou pelo procurador, legalmente habilitado substituindo o representante legal. As assinaturas constantes neste documento devem, obrigatoriamente, estar reconhecidas por tabelião juramentado de cartório oficial de notas.

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – 25 (vinte e cinco) pontos.

ITEM B – CONCURSO X CANDIDATOS		
QUALIFICAÇÃO	**PONTOS POR CONCURSO**	**MAXIMO PONTOS**
Concurso com até 1.000 (mil) candidatos Inscritos	1	4
Concurso com 1.001 (hum mil e um) candidatos até 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.	2	10
Concurso com 2.001 (dois mil e um) candidatos até 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos.	3	12
Concurso com mais de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos.	6	24
PONTUAÇÃO MAXIMA		**50**

Observação: Cada atestado ou documento apresentado pela empresa licitante de forma específica ao concurso/seletivo valerá uma única vez, sendo avaliado pelo maior número de candidatos.

Observação: Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal.

9123 A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da **EQUIPE TÉCNICA e da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS**, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

NPT= (ET) + (EUC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

100

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

9124 Será considerada classificada, e portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

9.1.3 Depois de apurada a pontuação técnica, será calculada a nota técnica das propostas a qual resultará da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas pela maior pontuação técnica encontrada entre todas.

9.1.4 As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{MP}{P}$$

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço fixo das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço fixo da Proposta Financeira Analisada

9141 A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7{,}0) + (NF \times 3{,}0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final NPT = Nota da Proposta Técnica

7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

9142 Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

9143 A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

9144 Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

unidade.

9.2 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

9.3 A Comissão Permanente de Licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviço.

9.4 Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

9.5 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

9.6 Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.2 Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será Adjudicado pelo Presidente da CPL a empresa vencedora e posteriormente encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

11 – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Após a homologação do resultado da presente licitação, o Prefeito Municipal convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

12.1 A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

12.2 A CPL convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 87.

12.3 O desatendimento do prazo estabelecido, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da lei federal nº 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato, implicará na decadência do direito de contratar.

12.4 Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 87.

12.5 Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, **a ordem de convocação dos licitantes remanescentes observará** os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento), serão convidadas a contratar.

13 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do valor a ser contratado com a licitante vencedora será pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições efetuadas e pagas, observado o que dispõe os itens 14.2 e 14.3 deste edital, que serão inicialmente creditadas em conta especifica do Municipio de Riachão aberta para o fim de receber as inscrições do concurso publico de que trata este edital, devendo a CONTRATANTE proceder aos repasses para a CONTRATADA conforme o seguinte cronograna:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em até 5 (cinco) dias após o termino das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as incrições em até 5 (cinco) dias antecedentes da data marcada para realização das provas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

c) 10% (dez por cento) do valor arrecado com as inscrições na data de homologação do concurso.

14.2 O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os valores de mercado levantados por meio de pesquisa de preço realizado junto à site de empresas do ramo pertinente, chegando-se aos valores abaixo.

14.3 Tais valores representam a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos no certame, da qual será deduzido o percentual de desconto ofertado e encargos bancarios, ficando o residual destinado a remuneração da CONTRATADA.

14.4 VALORES POR INSCRIÇÃO:

Cargos de Nível Superior .....R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Cargos de Nível Médio.....R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Cargos de Nível Fundamental.....R$ 71,67(setenta e um real e sessenta e sete centavos)

14.5 Com a cobrança das taxas de inscrições, a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados. Não acarretando ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

15 – DO PRAZO PARA INÍCIO

15.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço e entrega da nota de empenho.

15.2 O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 180 (cento e oitenta) dias.

15.3 Além do prazo total dos serviços, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo que deverá ser apresentado a esta prefeitura para aprovação.

16 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

16.1 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

16.2 Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

16.3 Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

16.4 Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de falhas nos serviços prestados, e solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

16.5 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17– DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

17.1 Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

17.2 Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

17.3 Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação estadual.

17.4 Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

17.5 Elaborar o edital para os cargos efetivos que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA,

17.6 O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.

17.7 Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

17.8 Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

17.9 Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

17.10 Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

17.11 Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.

17.12 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

17.13 Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.

17.14 Aplicação das provas se dará em salas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Riachão ou por outra pessoa de direito publico ou privado que tenha espaço condizente a aplicação da avaliação a que se destina à previa contratação do pessoal do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riachão e da Camara Municipal de Riachão.

17.15 Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

de respostas pré-identificadas.

17.16 Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.

17.17 Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site da CONTRATADA.

17.18 Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.

17.19 Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a listas de notas permitindo prazo recursal.

17.20 Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma.

17.21 Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

17.22 Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

17.23 Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

17.24 Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

17.25 Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

17.26 Divulgação da classificação final dos candidatos;

18– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando- se a proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

18.2 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições da presente Tomada de Preço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 As sanções previstas nas alíneas '*a*', '*c*' e '*d*' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '*b*'.

18.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Riachão-MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.5 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Administração.

18.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

18.8 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18.9 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1- Após a sua conclusão, será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

20 – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

20.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

20.1.2 Apresentada à impugnação a mesma será respondida ao interessado dentro do tríduo legal, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

20.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

20.2 Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

20.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.4 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos que serão arrecadados pela inscrição nas vagas disponiveis para o concurso público, consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 03 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	04 122 0002 2002 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.2 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela CPL, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

22.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preço:

a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

22.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

22.10 A abertura dos envelopes de Documentação e Propostas será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preço, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.

22.11 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

22.12 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

22.13 Os envelopes contendo a **Proposta Técnica e a Proposta de Preço**, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Presidente.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

22.17 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

22.17.1 Para averiguação do disposto no item 22.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

22.18 No caso da Licitante ser representada por procurador, o instrumento procuratório só será aceito pela CPL se a mesma estiver com firma reconhecida.

22.19 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

22.20 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

22.21 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, localizada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 – Centro, RIACHÃO-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM

22.22 Na fase de credenciamento deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante de pagamento, sob pena de não o fazendo renunciar ao direito de se manifestar nas demais fases do procedimento, inclusive o direito de interposição de recurso.

22.23 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

22.24 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Projeto Básico).

ANEXO II - Modelo de Credenciamento (Procuração).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO III - Declaração Única de Habilitação

ANEXO IV - Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de proposta

22.25 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Riachão-MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIACHÃO-MA, 24 de junho de 2019.

GREYSSON DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA E DA CÃMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, Assim são eles: o princípio da legalidade, o princípio da impessoalidade, o princípio da moralidade, o princípio da publicidade e o princípio da eficiência, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos Munícipes, principalmente o Princípio da Eficiência, considerando o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização de concurso público na forma que couber.

3. QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

3.1 Projeto Básico da Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público objetivará a nomeação direta para os cargos declarados vagos e de preenchimento imediato á época de realização e homologação do resultado do certame como também a formação do cadastro de reserva para preenchimento das vacâncias durante o prazo de validade do certame, nas seguintes condições e requisitos:

CARGOS EXECUTIVO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	PROVIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
ABATEDOR	**02**	**01**	01	998,00	40
ADVOGADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**01**	**00**	01	2.500,00	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**01**	**01**	00	998,00	40
ASSISTENTE SOCIAL	**01**	**01**	00	2,500.00	30
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	**01**	**01**	00	2.500,00	40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**08**	**04**	04	998,00	40
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**01**	**01**	00	998,00	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**40**	**15**	25	998,00	40
BIOQUÍMICO	**01**	**01**	00	2.500,00	40
CONTADOR	**01**	**01**	00	2.500,00	40
EDUCADOR FÍSICO	**01**	**01**	00	2.500,00	40
ELETRICISTA	**01**	**00**	01	998,00	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ENFERMEIRO	**05**	**02**	03	2.500,00	40
ENGENHEIRO AMBIENTAL	**01**	**00**	01	2.500,00	40
ENGENHEIRO CIVIL	**01**	**00**	01	2.500,00	40
FARMACÊUTICO	**01**	**01**	00	2.500,00	40
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	**01**	**01**	00	998,00	40
FISCAL DE TRÂNSITO	**02**	**01**	01	998,00	40
FISCAL DE TRIBUTOS	**01**	**01**	00	1.200,00	40
FISIOTERAPEUTA	**01**	**01**	00	2.500,00	30
FONOAUDIÓLOGO	**01**	**00**	01	2.500,00	40
GESTOR EM SAÚDE OCUPACIONAL	**01**	**00**	01	2.500,00	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

INSTRUTOR DE LIBRAS	**01**	**01**	00	998,00	40
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	**01**	**01**	00	3.000,00	40
MOTORISTA CATEGORIA D ZONA RURAL	**08**	**05**	03	998,00	40
NUTRICIONISTA	**02**	**01**	01	2.500,00	40
OPERADOR DE MÁQUIMAS PESADAS	**02**	**01**	01	1.500,00	40
ODONTÓLOGO	**04**	**02**	02	2.500,00	40
PEDAGOGO	**02**	**00**	02	2.500,00	40
PROCURADOR	**01**	**01**	00	2.500,00	40
PROFESSOR	**55**	**35**	20	1.918,20	30
PROFESSOR	**45**	**25**	20	1.278,80	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	**01**	**01**	00	1.278,80	20
PSICÓLOGO	**04**	**02**	02	2.500,00	40
PSICOPEDAGOGO	**01**	**00**	01	2.500,00	40
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**10**	**06**	04	998,00	40
TÉCNICO EM RAIO X	**02**	**01**	01	1.200,00	24
TRATORISTA	**01**	**01**	00	998,00	40
VIGIA	**10**	**05**	05	998,00	40
TOTAL	**224**	**122**	102		

CARGO	**TOTAL DE VAGAS**	**PROVIMENTO IMEDIATO**	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**01**	**01**	00	998,00	40

CARGOS DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ADVOGADO	**01**	**01**	00	2.000,00	40
CONTADOR	**01**	**01**	00	2.000,00	40
TOTAL	**03**	**03**	00		

3.2 O perfil do profissional desejado para as vagas sinalizadas no quadro do item 3.1, assim como sugestões bibliográficas para elaboração do programa será fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, se for o caso, para ser discutido com a pessoa jurídica responsável pela realização do concurso.

3.3 As provas do concurso público consistirão em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas para o superior, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições de cada cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

4. PREÇOS UNITÁRIOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS:

Cargos de Nível Superior .....R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Cargos de Nível Médio.....R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Cargos de Nível Fundamental.....R$ 71,67(setenta e um real e sessenta e sete centavos)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o definido **no item 09 do Edital**.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

b) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

c) Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

d) Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de falhas nos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

prestados, e solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

a) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

b) Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

c)Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação.

d) Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

e) Elaborar o edital para os cargos efetivos que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

f) O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.

g) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

h) Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

i) Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

j) Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.

k) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

l) Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.

m) Aplicação das provas se dará em salas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Riachão em seus equipamentos públicos ou por outra pessoa de direito público ou privado que tenha espaço condizente a aplicação da avaliação a que se destina à previa contratação do pessoal do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Riachão e da Camara Municipal de Riachão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

n) Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.

o) Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.

p) Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site da CONTRATADA.

q) Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.

r) Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal.

s) Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma.

t) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

u) Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso.

v) Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE.

w) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação.

x) Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE.

y) Divulgação da classificação final dos candidatos.

8. COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso público por uma Comissão de Concurso Público – CCP, que será indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA. A Comissão de Concurso Público – CCP comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

9. PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento do valor a ser contratado com a licitante vencedora será pela prestação dos serviços técnico-especializados, de modo que a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições efetuadas e pagas, observado o que dispõe os itens 10.2 e 10.3, que serão inicialmente creditadas em conta especifica do Municipio de Riachão aberta para o fim de receber as inscrições do concurso publico de que trata este edital, devendo a CONTRATANTE proceder aos repasses para a CONTRATADA conforme o seguinte cronograna:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

a) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em até 5 (cinco) dias após o termino das inscrições;

b) 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as incrições em até 5 (cinco) dias antecedentes da data marcada para realização das provas;

c) 10% (dez por cento) do valor arrecado com as inscrições na data de homologação do concurso.

10.2- O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os valores de mercado levantados por meio de pesquisa de preço realizado junto à site de empresas do ramo pertinente, chegando-se aos valores abaixo.

10.3- Tais valores representam a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos no certame, da qual será deduzido o percentual de desconto ofetado e encargos bancarios, ficando o residual destinado a remuneração da CONTRATADA.

10.4- VALORES POR INSCRIÇÃO ESTIMADO:

Cargos de Nível Superior .....R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Cargos de Nível Médio.....R$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Cargos de Nível Fundamental.....R$ 71,67(setenta e um real e sessenta e sete centavos)

10.5- Com a cobrança das taxas de inscrições, a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados. Não acarretando ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, arrecadados pela inscrição feitas para os cargos disponiveis no Concurso Público, consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 03 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	04 122 0002 2002 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1- A Contratada será responsável pela manutenção e guarda dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, colocados à sua disposição para realização dos serviços, devendo, em caso de dano ou extravio, arcar com as despesas para ressarcimento dos prejuízos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURADOR)

PROCURAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ N.º_____, COM SEDE À_____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO(S) (DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA – NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO) PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE MANDATO, NOMEIA E CONSTITUI, SEU(S) PROCURADO R(ES) O SENHOR (ES) (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA(OU DE FORMA GENÉRICA: PARA JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO N.º xxx/2019 (OU DE FORMA GENÉRICA PARA LICITAÇÕES EM GERAL), USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA DESISTIR DE RECURSOS, INTERPÔ-LOS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AINDA, SUBSTABELECER ESTA PARA OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO, E, EM ESPECIAL, PARA (SE FOR O CASO DE APENAS UMA LICITAÇÃO).

_____,_____DE_____DE 2019.

_____
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

At. – Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço nº 002/2019.

Processo Administrativo nº 019/2019.

Atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos, oportunidade na qual declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos de habilitação.

2. Inexiste qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.

4. Estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução do OBJETO.

6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

....., ... de ..... de 2019.

_____

Razão Social da Empresa
N.º do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA
At. – Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço nº 002/2019.
Processo Administrativo nº 019/2019.

A/O_____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº____, sediada na_____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a)_____, R.G. nº _____, C.P.F nº____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

(Local e data por extenso)

_____
(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA

At. – Comissão Permanente de Licitação Tomada de Preço nº 002/2019.

Processo Administrativo nº 019/2019.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa_____, CNPJ nº_____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO: CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA: TELEFONE:

(Local e data por extenso)

_____
(Nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° .../2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA E DO OUTRO A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, Rachão-MA, inscrita no CNPJ. nº 05.281.801/0001-00, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., à Rua ..... nº ....., bairro ....., telefone (....)....., celular (....)....., CEP ....., representada neste ato por seu sócio _____, ..., inscrito no CPF(MF) sob o nº ....., residente e domiciliado à....., nº ....., bairro na cidade de .....,....., doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Contratação de empresa especializadda na reaização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA E CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 019/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 0xxx/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA e da CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, conforme Tomada de Preço nº 0xx/2019.

Parágrafo Único: A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preço nº 0xx/2019, a Proposta Técnica e a de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O pagamento do valor a ser contratado com a licitante vencedora será pela prestação dos serviços técnico-especializados, de modo que a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE a importância de 100% (cem por cento) do valor das inscrições efetuadas e pagas, observado o que dispõe os os paragrafos primeiro e segundo desta clásula terceira, que serão inicialmente creditadas em conta especifica do Municipio de Riachão aberta para o fim de receber as inscrições do concurso publico de que trata este edital, devendo a CONTRATANTE proceder aos repasses para a CONTRATADA conforme o seguinte cronograna:

d) 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em até 5 (cinco) dias após o termino das inscrições;

e) 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as incrições em até 5 (cinco) dias antecedentes da data marcada para realização das provas;

f) 10% (dez por cento) do valor arrecado com as inscrições na data de homologação do concurso.

Parágrafo primeiro: O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os valores de mercado levantados por meio de pesquisa de preço realizado junto à site de empresas do ramo pertinente, chegando-se aos valores abaixo.

Parágrafo segundo: Tais valores representam a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos no certame, da qual será deduzido o percentual de desconto ofetado e encargos bancarios, ficando o resudual destinado a remuneração da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: VALORES POR INSCRIÇÃO:

Cargos de Nível Superior .....R$ ..... (.....)

Cargos de Nível Médio.....R$ ..... (.....)

Cargos de Nível Fundamental.....R$ ..... (.....)

Parágrafo quarto: Com a cobrança das taxas de inscrições, a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados. Não acarretando ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02 03 01 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE:	04 122 0002 2002 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 180 (cento e oitenta) dias, ou, antes desta data se todas as etapas do concurso forem finalizadas, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Parágrafo primeiro: O prazo para início da execução os serviços será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço e entrega da nota de empenho.

Parágrafo segundo: O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo terceiro: Além do prazo total dos serviços, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo que deverá ser apresentado a esta prefeitura para aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

a) Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas.

b) Realização de diagnóstico prévio do Concurso Público com levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades dos cargos que estarão sendo submetidos ao processo de seleção.

c) Elaboração e publicação do aviso de realização do Concurso Público, através da publicação do extrato do Edital, na imprensa Oficial e em jornal de circulação estadual.

d) Disponibilização de endereço eletrônico onde os interessados terão acesso a todas as etapas do concurso e poderão solicitar informações, e efetuar as devidas inscrições via internet;

e) Elaborar o Edital que irá reger todo o Concurso Público, manual de orientação aos candidatos, avisos, comunicados e demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA;

f) O Edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

g) Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

h) Elaborar programas e análise técnica das provas teórica objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré- requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido.

i) Comprovar documentalmente que em seu quadro funcional, possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos, além de contar com especialistas em correção técnica e ortográfica.

j) Imprimir as provas. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

k) Divulgar dias e locais das provas em seu respectivo site.

l) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos.

m) Elaboração de listagem dos inscritos por sala e termo de identificação de impressão digital para o processo de identificação das provas.

n) Aplicação das provas será em RIACHÃO-MA.

o) Aplicar provas em data definida no cronograma do Edital, com fornecimento de grade de respostas pré-identificadas.

p) Realizar provas especiais para candidatos com necessidades especiais.

q) Divulgar gabaritos em até 24 (vinte e quatro) horas após realização das provas, no site da CONTRATADA.

r) Posterior recebimento e análises de recursos administrativos, conforme previsão do Edital que regerá o concurso.

s) Corrigir provas teórico-objetivas através de leitura escaneamento digital de cada grade e os resultados serão publicados com a lista de notas permitindo prazo recursal.

t) Divulgar resultados no site até às 18 horas do dia fixado em cronograma.

u) Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado.

v) Recorrigir as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

w) Coordenar o ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;

x) Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

y) Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;

z) Divulgação da classificação final dos candidatos;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

b) Subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades.

c) Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências de que tenha conhecimento e cuja resolução esteja na responsabilidade da CONTRATADA.

d) Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de falhas nos serviços prestados, e solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, SOCIAL, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste Contrato, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a execução dosa serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo – A execução dos serviços serão vistoriados sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência determinado pela Administração Pública e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro- Caberá ao Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quarto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Quinto- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

judicialmente.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Parágrafo primeiro: Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

Parágrafo segundo: A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de RIACHÃO-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

RIACHÃO-MA, ___de_____de 2019.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

ANEXO VII

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA e CÂMARA MUNICIPAL DE RIAHCÃO-MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:**.** ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: : ESTADO: CEP: CNPJ: TEL/FAX:

Prezado Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL (%)	VALOR DA REMUNERAÇÃO
01	Superior			
02	Médio			
03	Fundamental			

VALOR GLOBAL (Por Desconto) DA PROPOSTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 05.281.801/0001-00
Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro
Riachão - MA

VALIDADE DA PROPOSTA:
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Declaramos que em nossos preços, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)